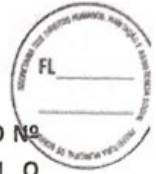


QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0015/2019 – SEDHAS



5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0015/2019 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Andrezza Aguiar Coelho, Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Estrada Sobral Marrecas, 13, Antônio C. Belchior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de Eusébio, no estado do Ceará, Av. Eusébio de Queiroz nº 4579, Loja 20, Centro, inscrita no CNPJ nº 29.421.445/0001-27, aqui denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por Genyffer Sales de Lima, residente e domiciliada na rua 03 H, nº 199. Prefeito José Walter, Fortaleza, Ceará, acordam em celebrar o **5º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 015/2019 - SEDHAS firmado entre as partes, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por até 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de até 90(noventa) dias, iniciando imediatamente ao termino da vigência do Contrato nº 015/2019 - SEDHAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo contratual será prorrogado pelo período de até 90(noventa) dias podendo, conforme conveniência e interesse público municipal, ser distratado a qualquer tempo, independente justificativa ou aviso prévio pela parte contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Genyffer S.



Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 57, § 1º, II e VI e §2º e ainda considerando o interesse da administração pública e cláusula quarta do contrato ora aditado.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo aos termos do Parágrafo Único, da cláusula segunda, do presente termo de aditivo, este também poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 09 de agosto de 2021

ANDREZZA AGUIAR COELHO
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e
Assistência Social
CONTRATANTE

GENYHER SALES DE LIMA
JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIREL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____;

2) _____.

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE